



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Compra - Material Permanente e de Consumo - 0000516-14.2025.6.21.8000
Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 2168559.

TERMO DE REFERÊNCIA COINP 14/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material hidrossanitário para utilização em manutenções e readequações em instalações prediais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares (documento SEI nº 2120326)

2.2. Necessidade a ser atendida com a contratação

2.2.1. A aquisição se faz necessária para manter e repor estoque de materiais hidrossanitários para manutenções, readequações e instalações prediais em geral.

2.3. Resultados a serem alcançados com a contratação

2.3.1. O objetivo da aquisição é a utilização em reparos diversos nas instalações prediais da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, bem como a continuidade da implementação do uso de materiais com maior qualidade e dentro de práticas de sustentabilidade ambiental no período de 1 ano.

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional.

2.4.1. Alinhamento com o Planejamento Estratégico 2021/2026 do TRE-RS

2.4.1.1. Perspectiva: RECURSOS

2.4.1.1.1. Objetivo Estratégico: Otimizar a Infraestrutura Física.

2.5. Previsão no Plano de Contratações

2.5.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações 2025 do TRE-RS, identificada através do ID 18997.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Descrição detalhada dos serviços e/ou dos bens a serem contratados

3.1.1. Item 1 - 10 (dez) unidades de assentos para vaso sanitário, de polipropileno, soft close, branco, ferragem anticorrosiva, com tampa, para bacia sanitária da marca DECA, modelo Aspen/Fast, embalados individualmente;

3.1.2. Item 2 - 10 (dez) unidades de assentos para vaso sanitário, termofixo, soft close, branco, ferragem anticorrosiva, com tampa, para bacia sanitária da marca DECA, modelo Monte Carlo, embalados individualmente;

3.1.3. Item 3 - 35 (trinta e cinco) unidades de kit's universal completo com duplo acionamento para caixa acoplada, em plástico de engenharia, com botão cromado, com acionamento superior, lateral ou frontal, embaladas individualmente; e

3.1.4. Item 4 - 20 (vinte) unidades de sifão tubo extensível, em plástico de engenharia, cor branco, com extensão de até 1500mm, saída de água para DN 38/40/48, entrada de água 1.1/2" - 1.1/4".

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Assento para vaso sanitário, de polipropileno, soft close, branco, ferragem anticorrosiva, com tampa, para bacia sanitária da marca DECA, modelo Aspen/Fast. Modelos de referência: Deca Aspen/Fast AP 75.17 ou Tupan ASPPPE17SC	10
	Assento para vaso sanitário, termofixo, soft close, branco, ferragem anticorrosiva, com tampa,	

2	para bacia sanitária da marca DECA, modelo Monte Carlo. Modelos de referência: Deca Monte Carlo AP 816.17 ou Tigre Smart Termofixo Soft Close Monte Carlo código 300000594	10
3	Kit Universal Completo com Duplo Acionamento para Caixa Acoplada, em plástico de engenharia, com botão cromado, com acionamento superior, lateral ou frontal. Modelos de referência: Blukit 340294-41 ou Deca 1100.SI.60.01	35
4	Sifão Tubo Extensível, em plástico de engenharia, cor branco, com extensão de até 1500mm, saída de água para DN 38/40/48, entrada de água 1.1/2" - 1.1/4". Modelos de referência: Censi 7164 ou Equation 20100144	20

3.1.4. Requisitos de sustentabilidade que componham suas especificações

3.1.4.1. Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos requisitos do INMETRO e NBRs (ABNT) respectivos.

3.1.4.2. Nos itens em que não tiver gravada a conformidade com as normas técnicas, poderá ser exigido comprovante específico junto ao fornecedor (relatório de conformidade, manual, cópia de documento de órgão regulador etc.), que será analisado quanto à sua aceitação.

3.1.4.3. Os produtos devem ser constituídos, ao menos em parte, de material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

3.1.4.4. Os fabricantes devem observar requisitos ambientais como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e até devidamente identificados sobre a classificação para fins de reciclagem.

3.1.4.5. Considera-se produto com identificação adequada para fins de reciclagem aquele que traz em seu corpo o código de reciclagem de polímeros.

3.1.4.6. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.2. Exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica ou garantia

3.2.1. Deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo do material, sem prejuízo de eventual garantia superior dada por fabricante.

3.2.2. O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser substituído num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação do problema, por outro novo, com as mesmas características ou superior, a ser aprovado pela Administração.

3.2.3. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

3.3. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais o objeto contratual deve estar em conformidade

3.3.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas com o objeto da contratação.

3.3.2. Em especial, a CONTRATADA e seus profissionais devem atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos necessários para atendimento desse fim.

3.3.3. A CONTRATADA deverá atender à legislação municipal quanto à sinalização para a via pública, quando for o caso, bem como a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas ao objeto da contratação.

3.3.4. Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.3.5. Os materiais e os serviços cotados devem atender aos respectivos requisitos do INMETRO, NBRs (ABNT) e legislação municipal vigentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos contratuais:

4.1.1. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

4.1.1.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela empresa, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

4.1.2. O prazo para a entrega dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da nota de empenho pela CONTRATADA, salvo motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

4.2. Definição do modelo de ordem de serviço ou fornecimento

Não se aplica.

4.3. Obrigações do contratado

4.3.1. Proceder a entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

4.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

4.3.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.3.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

4.3.5. Responsabilizar-se por quaisquer despesas de transporte referentes à entrega e retirada do material fornecido, inclusive dentro do prazo de garantia.

4.4. Obrigações do contratante, incluindo aquelas relacionadas a critérios de sustentabilidade;

4.4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.4.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.4.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

4.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Formalização da contratação

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa/termo de contrato, que será enviada por meio eletrônico.

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento da contratação

5.2.1. A gestão do contrato será realizada de acordo com a Instrução Normativa IN P. 110/2023 do Tribunal Regional Eleitoral do RS, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tre-rs.jus.br/legislacao/normas-do-tre-rs/instrucao-normativa-tre-rs-presidencia/in-p-2023/instrucao-normativa-tre-rs-p-110-2023>.

5.2.2. Todas as entregas de materiais devem ser agendados com antecedência.

5.2.3. Esta contratação deve ser acompanhada pelo GESTOR/FISCAL, que pode, além de outras medidas:

5.2.3.1. Solicitar a paralisação temporária do serviço caso seja constatada alguma irregularidade.

5.3. Mecanismos de comunicação

5.3.1. Dúvidas quanto à descrição dos materiais deverão ser esclarecidas com Ricardo, (51) 3294-8313 ou correio eletrônico seg@tre-rs.jus.br, de segunda a sexta-feira, das 13 às 18 horas. Para

assuntos relacionados à gestão contratual, o contato deverá ser via endereço eletrônico da SEGEC (segec@tre-rs.jus.br).

5.4 Conta-depósito vinculada

Não se aplica.

5.5. Recebimento provisório e definitivo

5.5.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

5.5.3. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota de empenho e no documento fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas.

5.5.4. Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após o servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

5.5.5. Os itens fornecidos deverão ser todos de primeira qualidade na resistência, acabamento e durabilidade, sendo que os que não atenderem a esta exigência não serão aceitos.

5.5.6. O método de avaliação da conformidade dos materiais será o seguinte:

5.5.7. Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade do material ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência e com eventual amostra apresentada. As características que não puderem ser constatadas visualmente, serão comprovadas pela análise da ficha técnica do fabricante.

5.5.8. Os materiais que forem recusados no recebimento por imperfeições, falhas, irregularidades ou divergências em relação ao solicitado deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Não se aplica.

7. PAGAMENTO

7.1. Realizado o recebimento definitivo dos materiais, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

7.1.1. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

7.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

7.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

7.3.2. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

7.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

8. SANÇÕES

8.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória

diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021:

- a) 1%, do 1º ao 15º dia de atraso; e
- b) 2%, do 16º ao 30º dia de atraso.

8.2. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

8.5. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção

9.1.1. A proposta que apresentar o menor valor total por item e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

9.1.2. Na apresentação de sua proposta o fornecedor deverá indicar a marca dos materiais ofertados.

9.1.3. Para todos os itens as propostas também devem especificar, no mesmo campo junto à marca, o modelo do material a ser fornecido.

9.1.4. As empresas são as responsáveis por cotar o material efetivamente descrito na especificação técnica, portanto, independentemente de códigos ou modelos informados no orçamento, se os itens entregues não atenderem às especificações técnicas, não serão aceitos, cabendo à fornecedora qualquer prejuízo advindo pela recusa no recebimento.

9.1.5. Eventual pré-avaliação pelo TRE-RS de produto ofertado não significará aceitação obrigatória do item que não atenda às especificações deste Termo de Referência, salvo no caso de análise de amostra do produto.

9.1.6. Em relação aos itens em que há indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, essas indicações se destinam a definir o tipo que se enquadra na concepção global e o padrão de qualidade requeridos. Poderão ser aceitos produtos similares ou equivalentes, desde que comprovem qualidade igual ou superior.

9.1.7. Consideram-se como pré-aprovados os itens ofertados cujas marcas e modelos são citados nas especificações técnicas.

9.1.8. Em qualquer circunstância, caso haja insuficiência de dados para a comprovação das características do material ofertado, poderão, em diligência, ser solicitadas as informações/comprovações necessárias, tais como, marca, modelo, sítio do fabricante, especificações técnicas etc., sem prejuízo de outras.

9.1.9. Considera-se como passível de aprovação, dados técnicos constantes em: catálogo, folder, ficha técnica, site ou e-mail do fabricante ou representante do mesmo, desde que possível aferir-se a veracidade das informações prestadas.

9.1.10. O detentor da proposta de menor preço para os itens, no caso de ter ofertado marca e modelo diversa das indicadas como referência de qualidade, deverá apresentar amostra do material.

9.1.11. A amostra deverá vir acompanhada de ficha técnica do fabricante, indicação de sítio de internet ou outro meio onde possam ser verificadas as características do material, sendo que a amostra corresponderá a uma unidade de cada item.

9.1.12. As amostras deverão ser entregues, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da

respectiva convocação, na Rua Duque de Caxias, 350 - Porto Alegre - RS, CEP 90010-280, com a Seção de Almoxarifado, ou encaminhada pelos correios, informando o código de rastreamento.

9.1.13. As amostras deverão estar devidamente embaladas e identificadas com o objeto da contratação, o número do item, o nome ou a razão social do fornecedor e o destinatário.

9.1.14. Será permitido, aos interessados, o acompanhamento dos procedimentos de avaliação das amostras que serão realizados no Almoxarifado do TRE-RS, às 15 horas do dia útil subsequente ao encerramento do prazo de apresentação das amostras.

9.1.15. As amostras reprovadas poderão ser retiradas junto à Seção de Almoxarifado - SEMOX, em até 30 dias após a formalização da contratação, nas condições em que se encontrarem. Decorrido esse prazo, poderá o TRE-RS doá-las ou simplesmente descartá-las.

9.1.16. As amostras aprovadas permanecerão em poder do Almoxarifado até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado e serão consideradas como uma unidade fornecida.

9.1.17. A apresentação das amostras e seu posterior recolhimento serão de responsabilidade dos fornecedores, sem qualquer ônus ao TRE-RS.

9.2. Requisito para seleção dos fornecedores

9.2.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação conforme Estudos Técnicos Preliminares (documento SEI nº 2120326).

11. INDICAÇÃO DO CÓDIGO SIASG

item 1: 428250 - Assento para Vaso Sanitário Deca - Código aproximado

item 2: 428250 - Assento para Vaso Sanitário Deca - Código aproximado

item 3: 434042 - Kit Universal Caixa Acoplada - Código aproximado

item 4: 262078 - Sifão Tubo Extensível - Código aproximado

12. ANEXOS

Não há.



Documento assinado eletronicamente por **Palmo Celestino Ribeiro Franco, Chefe de Seção**, em 26/02/2025, às 17:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2168559** e o código CRC **832B5553**.